



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24 1101 2022

Fl: 295

[Handwritten signature]

Regulamento

Processo Administrativo nº 24110/2022.

ANEXO VII REGULAMENTO DO EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA NAS PERIFERIAS

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições, dispõe o Regulamento do Edital Prêmio Cultura Viva nas Periferias, fundamentado pelo Artigo 52 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

1. DO OBJETO

1.1.O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias é destinado a incentivar o trabalho de artistas residentes ou com sede no município de Cabo Frio, com premiação em dinheiro através de Seleção Pública no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos em premiações individuais conforme a descrição do item 11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO deste regulamento.

1.2.O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias prevê a circulação de atividades artísticas e culturais em espaços públicos em vulnerabilidade social, com intuito de promover a fruição cultural para a população residente.

1.3.Poderão ser inscritas propostas de apresentações musicais, de artes cênicas, literatura, culturas urbanas, cultura popular, mostras de artesanato, artes plásticas, visuais e audiovisuais para a ocupação dos espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça da Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

2. DOS OBJETIVOS

2.1.O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias destina-se a fomentar apresentações artísticas e culturais, a serem realizadas em Cabo Frio em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da premiação, assim como atender o Plano Municipal de Cultura e fomentar a democratização do acesso da população cabofriense à produção cultural e aos espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça da Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município e estar obrigatoriamente registrados no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24/110/2022
FL: 296
ATA

Permanente de Artistas de Cabo Frio, por onde deverão submeter portfólio de comprovação da atuação artística-cultural pelo período mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Cabo Frio. O Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio está disponível no sítio <https://movecultura.cabofrio.ri.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. Os projetos inscritos passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01 corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por servidoras da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir:

1. Tatiana Mattos Silva
2. Delcia Alves dos Santos

4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão de Avaliação Artístico-Cultural, composta por 03 (três) profissionais de reconhecida trajetória em artes e/ou produção cultural, aclamados pela crítica especializada, chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial do município. Os profissionais responsáveis pela Etapa 02 estão relacionados abaixo:

1. Patricia Caldara dos Santos
2. Nathália Pinho Mendonça Mascitelli
3. Liana Cristina de Souza Sant'anna

5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção dos profissionais responsáveis pela formação da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural (Etapa 02) se deu por análise de portfólio e/ou currículo, conforme as especificações do Processo Administrativo nº 25298/2022. Como critérios de análise e seleção foram considerados os aspectos relacionados abaixo, de modo a serem selecionados os profissionais que cumpriram os seguintes requisitos:

- a) Formação técnica, Atuação comprovada ou Especialização nos campos das Artes e/ou Produção Cultural;
- b) Relevância dos trabalhos prestados anteriormente pelo profissional nos campos específicos das Artes e/ou Produção Cultural, declarados por meio de currículo, certidões, portfólio, recibos e notas fiscais;
- c) Relevância das instituições públicas e/ou do terceiro setor para as quais os profissionais prestaram serviços anteriormente;
- d) Comprovação de experiência de trabalho ou formação especializada em políticas públicas.

6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O valor estimado pela contratação dos 02 (dois) profissionais é de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Com exceção de Patricia Caldara dos Santos, servidora da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, que não será remunerada por essa ação, cada membro da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural receberá o valor individual e estratificado de R\$2.000,00 (dois mil reais) pela prestação do serviço, conforme as propostas comerciais e comprovações de serviços anteriormente prestados que constam no Processo Administrativo nº 25298/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24/10/2022
FL: 297
AA

7. DIRETRIZES E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

7.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física ou jurídica que atendam o item 3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES deste regulamento. Serão aceitas propostas de projetos artísticos-culturais dos segmentos de Apresentações de Culturas Urbanas (são compreendidas linguagens artísticas de grafite, intervenção urbana, *hip-hop*, *rap*, funk, *street* dance e congêneres), Cultura Popular (são compreendidas produções sobre patrimônio material e imaterial, festejos populares, cultura afro-brasileira e indígena, folia de reis, danças típicas e culinária tradicional), Apresentações Musicais (são compreendidas linguagens de todos os gêneros musicais), Apresentações de Artes Cênicas (são compreendidas linguagens de circo, dança, teatro e performance), Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais (são compreendidas linguagens de artesanato, artes plásticas, cinema e fotografia) e Apresentações de Literatura (são compreendidas linguagens de todos os gêneros literários).

7.2. Os projetos artístico-culturais deverão ser inscritos pela plataforma <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/> seguindo os campos de formulário propostos e indicados na minuta do edital Prêmio Cultura Viva nas Periferias e dos seus anexos, dentro dos prazos do cronograma estabelecido no item 8. DO CRONOGRAMA deste regulamento. 7.3. No edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

7.4. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.

7.5. Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.

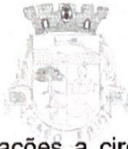
7.6. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

7.7. Serão aceitos documentos válidos perante a Administração Pública, tais como: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proponente, Declaração de residência em nome próprio com firma reconhecida em cartório, Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF; TRCT - Termo de Recisão de Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia/carnê de IPTU ou IPVA; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; ou Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

7.8. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I do edital) com o Orçamento Detalhado (Anexo II do edital) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO deste regulamento.

7.9. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.

7.9.1 O projeto deve apresentar a sinopse da proposta a ser difundida, a quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24/110/2022

Fl: 298

[Handwritten signature]

apresentações a circularem gratuitamente e apresentar 04 (quatro) locais de circulação das mesmas, considerando os espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça da Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

7.9.2. Não será aceita a inscrição de proponente que esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

7.9.3. Não será aceita a inscrição de proponente que esteja com pendência na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

8. DO CRONOGRAMA


8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	13/09/2022 a 28/10/2022
Inscrição	28/10/2022 a 03/11/2022 <i>[Handwritten signature]</i>
Publicação do Resultado da Etapa 01	04/11/2022
Período de Avaliação	04/11/2022 a 09/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 02	10/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110/22
FL: 299
~~299~~

Período de Recursos	10/11/2022 a 15/11/2022
Resultado dos Recursos	16/11/2022
Publicação do Resultado Final	17/11/2022
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	21/11/2022 a 28/11/2022
Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. 
Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve executá-los em até 180 (cento e oitenta) dias.

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. A Comissão Julgadora (Etapa 02), avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122
FL: 300
ALL

- a) originalidade e qualidade da proposta apresentada (0 a 20 pontos);
- b) contribuição para a afirmação da identidade cultural e histórica dos bairros em que a proposta se dará (0 a 20 pontos);
- c) comprovação da atuação do proponente nos bairros em que a proposta se dará (0 a 10 pontos);
- d) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 20 pontos);
- e) a circulação de pelo menos 01 (uma) das apresentações em espaço público do segundo distrito de Tamoios, em Cabo Frio (0 a 10 pontos);
- f) potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 20 pontos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 13.392.0041.2190
NATUREZA DO RECURSO: PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS
CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00
FONTE: 808 - PEA
FICHA: 1308

11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO

11.1. O edital contempla 06 (seis) categorias artísticas, definidas da seguinte forma: Apresentações de Culturas Urbanas (são compreendidas linguagens artísticas de grafite, intervenção urbana, *hip-hop*, *rap*, funk, *street dance* e congêneres), Cultura Popular (são compreendidas produções sobre patrimônio material e imaterial, festejos populares, cultura afro-brasileira e indígena, folia de reis, danças típicas e culinária tradicional), Apresentações Musicais (são compreendidas linguagens de todos os gêneros musicais), Apresentações de Artes Cênicas (são compreendidas linguagens de circo, dança, teatro e performance), Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais (são



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122
Fl: 301
ATA

compreendidas linguagens de artesanato, artes plásticas, cinema e fotografia) e Apresentações de Literatura (são compreendidas linguagens de todos os gêneros literários).

11.2. Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma, entre as categorias:

I - Apresentações de Culturas Urbanas:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

II - Cultura Popular:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

III - Apresentações Musicais:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

IV - Apresentações de Artes Cênicas:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

V - Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

VI - Apresentações de Literatura:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.3. Consolida-se, portanto, o total de 24 (vinte e quatro) premiações e o valor total em R\$120.000,00 (Cento e vinte mil) reais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O responsável pelo projeto aprovado, se pessoa física ou jurídica assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n.47, Centro, Cabo Frio/RJ.

12.2. O responsável pelo projeto aprovado deverá cumprir com a integral realização do objeto, conforme a proposta inscrita no edital e firmada em Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

12.3. O responsável pelo projeto aprovado deverá prestar contas do objeto dentro do cronograma estabelecido, por meio da forma prevista no Edital Prêmio Cultura Viva Nas Periferias.

12.4. O responsável pelo projeto aprovado deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682, de 09 de julho de 2021, o Relatório de Execução Técnica do projeto, como comprovação da prestação de contas.

12.5. O responsável pelo projeto aprovado deverá mencionar a Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110/22

Fl: 302

ATA

projeto, de forma padronizada previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Os proponentes poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Secretaria de Cultura de Cabo Frio, Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, para adquirir cópia do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br

[Handwritten signature]